

第 20 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年五月十六日，星期一



Número 20

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 16 de Maio de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 103/2011 號行政長官批示：

核准澳門監獄基金二零一一財政年度第一補充預算。..... 1180

社會文化司司長辦公室：

第91/2011號社會文化司司長批示，訂定貸學金和補充援助申請人每月家庭人均收入的限額，貸學金、獎學金、特別助學金每月發放金額，以及旅費津貼及住宿津貼金額的上限。..... 1181

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2011:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2011. 1180

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2011, que fixa os limites de rendimento médio mensal per capita dos membros do agregado familiar dos candidatos à concessão da bolsa-empréstimo e dos apoios complementares, bem como os montantes mensais das bolsas-empréstimo, de mérito e especial e ainda o montante máximo dos subsídios de passagem e de alojamento. 1181

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第103/2011號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門監獄基金二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$1,539,923.76（澳門幣壹佰伍拾叁萬玖仟玖佰貳拾叁元柒角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月六日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 1 539 923,76 (um milhão, quinhentas e trinta e nove mil, novecentas e vinte e três patacas e setenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門監獄基金二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	1,539,923.76
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,539,923.76
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
1-02-2	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	1,539,923.76
	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	
			總開支 Total das despesas

二零一一年三月十一日於澳門監獄基金——行政委員會——
主席：李錦昌——委員：Manuel João Vasques Ferreira da
Costa，黃妙玲

Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, aos 11 de
Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente,
Lee Kam Cheong. — Os Vogais, Manuel João Vasques Ferreira
da Costa — Wong Mio Leng.

社會文化司司長辦公室

第 91/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四
條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款
(一)項和第二款，第123/2009號行政命令第一款，以及第
48/2010號社會文化司司長批示第四十一條的規定，作出本批
示。

一、貸學金和補充援助申請人每月家庭人均收入的限額如
下：

家庭成員人數	每月人均收入的限額
1	\$6,500
2	\$6,000
3	\$5,600
4	\$5,000
5人或以上	\$4,700

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do
disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Regula-
mento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva
n.º 123/2009 e no artigo 41.º do Despacho do Secretário para os
Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2010, o Secretário para os As-
suntos Sociais e Cultura manda:

1. Os limites ao rendimento médio mensal *per capita* dos
membros do agregado familiar dos candidatos à concessão da
bolsa-empréstimo e dos apoios complementares são fixados nos
termos seguintes:

Número de membros do agregado familiar	Limites ao rendimento médio mensal <i>per capita</i>
1	\$ 6 500,00
2	\$ 6 000,00
3	\$ 5 600,00
4	\$ 5 000,00
5 ou mais	\$ 4 700,00

二、貸學金及獎學金每月金額如下：

國家及地區		每月發放金額	
中國	澳門	高等教育	\$2,500
		大學預科	\$2,000
	內地		\$2,000
	台灣		\$2,500
	香港		\$4,000
其他國家和地區		\$4,000	

三、特別助學金每月金額相當於上款訂定的金額另加百分之二十。

四、受益人的啟程旅費和回程旅費等於或超過\$2,000（澳門幣貳仟元）可申請啟程旅費津貼和回程旅費津貼。

五、啟程旅費津貼和回程旅費津貼的金額上限為\$6,500（澳門幣陸仟伍佰元）。

六、受益人的住宿開支每年等於或超過\$4,800（澳門幣肆仟捌佰元）可申請住宿津貼。

七、住宿津貼的金額上限為每月\$1,800（澳門幣壹仟捌佰元）。

八、廢止第26/2007號社會文化司司長批示。

九、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一一/二零一二學年起實施。

二零一一年五月六日

社會文化司司長 張裕

2. Os montantes mensais da bolsa-empréstimo e da bolsa de mérito são fixados nos termos seguintes:

Países e regiões			Montante mensal a atribuir
China	Macau	Ensino Superior	\$ 2 500,00
		Ano preparatório para ingresso na universidade	\$ 2 000,00
	Interior		\$ 2 000,00
	Taiwan		\$ 2 500,00
	Hong Kong		\$ 4 000,00
	Outros países e regiões		\$ 4 000,00

3. O montante mensal da bolsa especial é igual ao respectivo montante fixado nos termos do número anterior, acrescido de 20%.

4. Os bolsiros cujas despesas com a primeira viagem de ida e de regresso sejam, respectivamente, iguais ou superiores a \$ 2 000,00 (duas mil patacas), podem candidatar-se à concessão do respectivo subsídio.

5. O montante máximo do subsídio para a primeira viagem de ida e de regresso é fixado em \$ 6 500,00 (seis mil e quinhentas patacas).

6. Os bolsiros, cujas despesas anuais com alojamento sejam iguais ou superiores a \$ 4 800,00 (quatro mil e oitocentas patacas), podem candidatar-se à concessão do subsídio de alojamento.

7. O montante máximo mensal do subsídio de alojamento é fixado em \$ 1 800,00 (mil e oitocentas patacas).

8. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2007.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2011/2012.

6 de Maio de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00